

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica
ODS: 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ¹

IMPLEMENTATION OF ACCESSIBILITY IN HISTORICAL AND CULTURAL HERITAGE

Luis Gustavo de Melo Atkinson², Tarcisio Dorn de Oliveira³, Geovane Schulz Rodrigues⁴

¹ Pesquisa Institucional desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa Espaço Construído, Sustentabilidade e Tecnologias ? Gtec da Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul ? UNIJUÍ através do Projeto de Pesquisa Espaço construído e inclusão social.

² Estudante de Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista de Iniciação Científica (PROAV-UNIJUÍ).

³ Doutor em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Mestre em Patrimônio Cultural pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ).

⁴ Estudante de Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista de Iniciação Científica (PROAV-UNIJUÍ).

INTRODUÇÃO

A compreensão da importância da acessibilidade em patrimônios tombados assegura o usufruto de valores culturais, de expressão e liberdade. A necessidade de edificações patrimoniais acessíveis vai além do rompimento de limitantes físicos, como as barreiras arquitetônicas, trata-se do acesso à memória e ao conhecimento, intrinsecamente relacionados com a história e identidade da sociedade. Atribuídos de valores sociais e culturais, o patrimônio edificado jamais deve ser um limitador de público, indiferente de ser portador de um regime público ou privado, pois bloqueando certa faixa populacional de seu usufruto, limita-se a interação entre a cultura, identidade e história com o povo, confinando indivíduos pelas suas dificuldades (RIBEIRO, 2014).

De relevante aspecto para a gestão urbana, as questões referentes a acessibilidade e mobilidade em sítios históricos e edificações tombadas são definidas por marcos legais a serem cumpridos, onde de forma geral é notável a falta de envolvimento com estas temáticas em grande parte dos municípios brasileiros. A compatibilização das intervenções que asseguram a acessibilidade e mobilidade em patrimônios tombados é um grande desafio, porém é de suma importância pois visa a inclusão social em ambientes de grande valor histórico, cultural e de identidade (IPHAN, [201-]).

Nessa perspectiva, o presente ensaio teórico intenta ressaltar que preservar a integridade patrimonial, juntamente com a implementação da infraestrutura de suporte para a acessibilidade e mobilidade, são atividades que devem ser minuciosamente planejadas, com o intuito de agregar em um impacto positivo, qualificando estes espaços urbanos e fomentando maior contato entre o patrimônio e a população, por meio da inclusão social.

Palavras-chave: Acessibilidade, Patrimônio, Cidadania, Identidade;

Keywords: Accessibility, Patrimony, Citizenship, Identity;

METODOLOGIA

Para a elaboração do presente artigo foram realizados levantamentos bibliográficos desenvolvidos

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

com base em material já elaborado. A partir dos dados obtidos, realizou-se a análise e interpretação das informações, mesclando-as de maneira a conseguir uma maior compreensão sobre o tema abordado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A acessibilidade é conceituada como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

O conceito de deficiência foi alterado pela Lei N° 13146, denominada como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o antigo e desatualizado conceito tinha como definição uma condição estática e biológica da pessoa. Atualmente a deficiência é definida como o resultado da interação das barreiras impostas pelo meio com as limitações de natureza física, mental, sensorial e intelectual do indivíduo, onde a deficiência é resultado da falta de acessibilidade, se encontrando no meio e não nas pessoas (BRASIL, 2015).

De acordo com Grunberg (2007) o patrimônio histórico e cultural é de grande valor tanto para a comunidade em que se insere tanto quanto para toda a humanidade, sendo conceituado como o resultado das produções derivadas da cultura de grupos sociais, tendo basicamente o caráter material e o imaterial. Trata-se de um conceito definido como expressões criadas pelos seres humanos, que se distribuem e acumulam-se ao longo do tempo e das gerações, sendo usufruído e modificado constantemente, de acordo com o contexto histórico, contribuindo diretamente para cultura em que se insere (GRUNBERG, 2007).

O patrimônio histórico e cultural se divide entre duas vertentes, sendo delimitado entre imaterial e material. O primeiro apresenta complexo e abrangente contexto, pois não trata-se de uma existência material e imediata, em suas características principais se define como resultado de práticas e domínios da vida social e manifestações culturais, tendo como exemplo a culinária, rituais religiosos e festas típicas. Conforme o próprio nome, o patrimônio material é um conjunto de bens físicos, como por exemplo as edificações e os sítios históricos, são classificados conforme os quatro livros do tomo de acordo com sua natureza (IPHAN, 2014).

De grande relevância para a história nacional, as edificações, monumentos e sítios arqueológicos são marcos do passado, onde por meio deles é possível analisar as características históricas do período em que foram implantados. Visando a proteção destes bens, tem-se como referência legislatória a Lei do Tombamento, que delimita princípios e orienta, em conjunto com a Constituição Federal e o Decreto Lei N° 25, de novembro de 1937 (HORTA e col. 1999). Sendo parte do meio ambiente histórico e cultural, o patrimônio edificado tem total relação com o contexto social em que foi implantado e o impacto gerado ao longo do tempo, sendo utilizado como marco referencial para as análises histórico-culturais e suas trajetórias, tratando de um portador de grande valor para a memória coletiva e identidade da população em que se insere (HORTA et al., 1999).

A marginalização e a exclusão social da faixa populacional portadora de deficiências está marcada na trajetória histórica da humanidade, sendo notável o descaso e a recente iniciativa sobre os questionamentos referentes à acessibilidade e desenho universal. A implantação e promoção da acessibilidade em edificações históricas apresenta caráter complexo, onde estes ambientes foram projetados sem o ideal de receber pessoas portadoras de deficiência, devido ao contexto histórico e cultural (PEREIRA, 2005).

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

De acordo com Ribeiro (2014) para a realização de intervenção em patrimônios tombados, critérios devem ser definidos, fomentando a acessibilidade, porém de maneira clara e concreta, para evitar a criação de uma noção falsa de mobilidade, por meio da introdução indiscriminada de acessórios e soluções, que transpassem o ideal de “acesso”. Também não deve-se alegar a impossibilidade da implementação da acessibilidade, com a justificativa da inexistência de soluções adequadas ou da possível descaracterização do patrimônio (RIBEIRO, 2014).

De abordagem global e inclusiva, os projetos de intervenção em patrimônio histórico com o intuito da adaptação de acessibilidade tem como objetivo permitir a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o livre acesso ao interior das edificações, de maneira autônoma, preferencialmente pela entrada principal, ou por uma integração da mesma, sendo necessário no mínimo uma rota acessível entre os espaços abertos ao público e aos serviços como por exemplo os sanitários e estacionamento (PEREIRA, 2005).

O direito a memória e a cidade está assegurado por meio da legislação brasileira, sendo garantido sem segregações perante toda a população. Visando o completo usufruto do patrimônio cultural das cidades, é necessário a análise entre os aspectos históricos, de forma respeitosa, assim como a disponibilidade dos mesmos para o povo, de forma equilibrada. Tratando de uma temática complexa, a acessibilidade urbana no patrimônio cultural necessita de tratamento específico e cuidadoso, onde é inexistente uma teoria que se aplica em todos os ambientes de valor cultural. De caráter único e singular, cada intervenção deve ser tratada de maneira cautelosa, para assegurar soluções úteis e adequadas, o conhecimento amplo do patrimônio e objeto de estudo deve ser feito em diversos aspectos, como o contexto histórico, tipologias construtivas e estruturais, materialidade, uso, funcionalidade, composição estética e o entorno imediato (RIBEIRO, 2014).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diversas edificações de uso coletivo e público são tombadas como patrimônio histórico e cultural, contando com uma gama de restrições quanto as intervenções que podem ser feitas, visando a preservação de sua integridade. Em contraponto existe a necessidade da adaptação de imóveis tombados, com o objetivo de assegurar a acessibilidade, permitindo assim a autonomia aos portadores de mobilidade reduzida e deficiência ao frequentar, contemplar e usufruir destes patrimônios de grande valor. Tratando de minimalistas intervenções com o intuito de assegurar a cidadania e a inclusão social, as atividades referentes a implantação da acessibilidade em patrimônios edificados de valor histórico e cultural apresentam divergentes soluções, pois o bem imóvel deve ser analisado em sua complexidade e em diversos aspectos, como a materialidade, uso, função e entorno e valor, para possivelmente ser feito o planejamento e adaptação do mesmo.

As características individuais de cada imóvel devem ser preservadas, mantendo a sua identidade e significado intactos, evitando a descaracterização e depredação do patrimônio, possibilitando ainda a sua apreciação para as gerações futuras. Também deve-se permitir o usufruto à todos os cidadãos, sem a exclusão social, pois principalmente por tratar de bens imóveis de tanta relevância, tanto para a comunidade em que se insere, tanto quanto para toda a humanidade, é inadmissível a privação da cultura, história e identidade por causa de limitações físicas e barreiras impostas pela sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade de pessoas

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. 3.ed. Rio de Janeiro, 16 p. 2015.

GRUNBERG, Evelina. Manual de Atividades Práticas de Educação Patrimonial. IPHAN, [s. l.], p. 1-26, 2007. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/558606/mod_resource/content/0/GRUNBERG_Evelina.pdf. Acesso em: 8 jun. 2020.

HORTA, Maria. GUIA BÁSICO DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. IPHAN, [s. l.], p. 1-69, 1999. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/temp/guia_educacao_patrimonial.pdf. Acesso em: 8 jun. 2020.

Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência (estatuto da Pessoa Com Deficiência). Brasília, DF, 06 jul. 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Lei/L13146.htm. Acessado em: 08 de junho de 2020.

MOBILIDADE e acessibilidade urbana. IPHAN, [s. l.], p. 1, [201-]. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/607/>. Acesso em: 17 jul. 2020.

PATRIMÔNIO Imaterial. IPHAN, [s. l.], p. S.P., [2014?]. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>. Acesso em: 8 jun. 2020.

PATRIMÔNIO Material. IPHAN, [s. l.], p. S.P., [2014?]. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/276>. Acesso em: 8 jun. 2020.

PEREIRA, Ana Carolina Araujo. Acessibilidade em Imóveis Tombados. MPMG Jurídico, [s. l.], p. 1-2, 2005.

RIBEIRO, Sandra Bernardes. Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos. IPHAN, [s. l.], p. 1-150, 2014.

Parecer CEUA: 98163218.7.0000.5350